



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.990.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos e Noventa Mil Cruzeiros Reais).

~~DOTAÇÕES~~ A SEREM SUPLEMENTADAS.

1.1	- CÂMARA MUNICIPAL	
3111	- Pessoal Civil.	1.000.000,00
2.0	- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1	- Gab. Secrt. Prefeitura	
3120	- Material de Consumo.	500.000,00
2.4	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3210	- Subvenções Sociais:	
Clube Recreativo Albertinense.	150.000,00
4120	- Equip. Mat. Permanente	40.000,00
	Praça de Esportes	
3120	- Material de Consumo.	200.000,00
2.6	- SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3120	- Material de Consumo.	500.000,00
	Sistema de Esgotos	
3132	- Out. Servs. e Encargos	500.000,00
2.7	- SERVIÇO DE ASSIST. PREVIDENCIA	
3113	- INPS.	1.000.000,00
	FGTS.	600.000,00
2.8	- SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3120	- Material de Consumo	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir a suplementação acima serão os do superavit da receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 27 de Abril de 1994.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal